

PORTARIA Nº 055/2024-GP/TCE

Natal, 07 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 0503/2023–TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JORGE EDUARDO LEITE DUARTE**, matrícula nº **14.325-1**, Consultor Jurídico, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Representação de Assessor Jurídico**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 2006.002743-7 e do Parecer Jurídico nº 209/2008- CJ/TC, constante no Processo nº 15725/2006-TC; e **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior (GR AD NS DEC TJ)**, com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Processo Judicial nº 2006.002743-7 e do Parecer Jurídico nº 209/2008- CJ/TC, constante no Processo nº 15725/2006-TC).

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Consultor Jurídico**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN